

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Turismo de Santa Fé (FUMTUR) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIICIPAL: Faço saber que Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

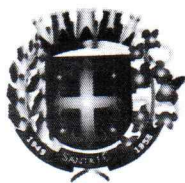
Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Santa Fé - FUMTUR, que será gerido pelo COMTUR, sob orientação e controle da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sendo as movimentações financeiras autorizadas pelo Presidente do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Turismo de Santa Fé – FUMTUR tem por objetivo captar e destinar recursos, do orçamento municipal ou de outras fontes públicas ou privadas, para ações de desenvolvimento do turismo responsável no município visando a melhoria da qualidade de vida da população local e a proteção do patrimônio ambiental e cultural do Município e programas e projetos turísticos para a consecução dos objetivos do COMTUR e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 3º - O Fundo é constituído de recursos provenientes de:

- I – os preços de cessão de espaços públicos, para eventos de cunho turístico;
- II – créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
- III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais;
- IV – contribuições de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas;
- V – recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional, de acordos entre entidades governamentais ou não-governamentais ou de repasses de tributos municipais, federais e/ ou estaduais vinculados à conservação ambiental;
- VI – multas impostas pelo poder público municipal, estadual ou federal por infração à legislação municipal, federal e estadual;
- VII – recursos de convênios que sejam celebrados, como convênios, contratos e consórcios;





VIII – rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

IX – receita proveniente da exploração comercial de logomarcas e slogans;

X – taxas cobradas para visitação de espaços públicos de interesse turístico, histórico e cultural e ambiental;

XI – outras rendas e contribuições eventuais ou permanentes.

§ 1º O orçamento da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá prever recursos anuais para o FUMTUR.

§ 2º Os recursos do FUMTUR serão depositados em conta especial, mantida em instituição financeira idônea, preferencialmente oficial, e serão administrados pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo.

§ 3º O FUMTUR somente apoiará projetos que estejam de acordo com as normas contidas no Plano Diretor Municipal.

§ 4º Os recursos do FUMTUR serão utilizados:

I – no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo desenvolvidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

II – na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;

III – na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;

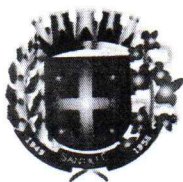
IV – no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

V – no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

VI – participação de eventos de interesse turístico.

§ 5º Terão prioridade no atendimento dos apoios do FUMTUR os projetos vinculados a empreendimentos inscritos em programas de certificação, projetos que visam manter ou recuperar o meio ambiente e patrimônio histórico e cultural de uso turístico, pontos turísticos e os projetos comunitários geradores de renda e trabalho.





Prefeitura Municipal de
Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 30 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Número: 374 Data: 30/06/2025 Hora: 14:48:58
Ano: 2025 Tipo: 1 GERAL
Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
Assunto: 1394 Projeto de Lei Executivo
Compl.: nº 025/2025 - Cria o FUMTUR



Praça Militão Bento França
Av. Pres. Kennedy, 717
Caixa Postal: 51 - Cep 86 770-000

prefeitura@santafe.pr.gov.br



santafe.pr.gov.br

"Santa Fé, Capital da Fotografia"